



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3048

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: 

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 17010105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 170101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202217010105/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI sob CNPJ n.º 09.532.225/0001-63, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS DESTINADOS A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI sob CNPJ n.º 09.532.225/0001-63**, sediada na Avenida Pontes Vieira, 404, loja 102, São João do Tauape, CEP 60.130-240, Fortaleza/CE, representada por seu Proprietário o Sr. **MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA** sob CPF n.º 390.854.143-34 e C. I. n.º 92002006920 SSP/CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados a educação infantil e fundamental da rede de ensino do município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2022-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 170101/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados a educação infantil e fundamental da rede de ensino do município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 016/2022-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1049Proc. n.º 170101/2022Rubrica: 

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
EDUCAÇÃO INFANTIL							
7	LIVRO ALUNO	Livro do Aluno 5 anos - Vol.1: deverá ter no mínimo 240 páginas ilustradas, formato 31,8x23,5cm, 4 cores, o material deverá ser organizado em 2 unidades temáticas, abordando os seguintes temas: UNIDADE 1: HISTÓRIAS DE VIDA - REGISTRO DE MEMÓRIAS, UNIDADE 2: VIAJANDO NA IMAGINAÇÃO.	Livro Ideal	300	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
8	LIVRO ALUNO	Livro do Aluno 5 anos - Vol.2: deverá ter no mínimo 130 páginas ilustradas, formato 31,8x23,5cm, 4 cores, o material deverá ser organizado em 2 unidades temáticas, abordando os seguintes temas: UNIDADE 3: UM, DOIS, TRÊS, CONTE OUTRA VEZ, UNIDADE 4: LENDO O MUNDO.	Livro Ideal	300	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL (RS)							R\$ 75.000,00
setenta e cinco mil reais							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2022 e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202217010105/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil);
- 4.2 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1051

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: 

- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016/2022**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3052

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: 

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida a CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1053

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: [assinatura]

aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2022**.

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

[assinatura]



10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE as importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1055

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: 02.19 – Fundo Manutenção Des. Educ. Bas. FUNDEB;
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0014.2249.0000 – Distribuição de Livros e Kit Escolares; 12.365.0007.2005.0000 – Manutenção da Educação Infantil;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31/12/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1057

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica:

- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Proprietário
R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS EIRELI
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



À
R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
 CNPJ n.º 09.532.225/0001-63
 Avenida Pontes Vieira, 404, loja 102, São João do Tauape
 CEP 60.130-240
 Fortaleza/CE
NESTA


ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** sob CNPJ n.º 09.532.225/0001-63, sediada na Avenida Pontes Vieira, 404, loja 102, São João do Tauape, CEP 60.130-240, Fortaleza/CE, representada por seu Proprietário o Sr. **MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA** sob CPF n.º 390.854.143-34 e C. I. n.º 92002006920 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 17010105/2023**, referente ao **Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados a educação infantil e fundamental da rede de ensino do município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 016/2022-SRP.**

Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

RECEBI EM, ____ / ____ / 2023

R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
 CNPJ n.º 09.532.225/0001-63

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9405-BD55-AD15-9421> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9405-BD55-AD15-9421



Hash do Documento

F5DD7D646D3E6B6A0EBF201BFCC43E1866351CF24DC629A97A92E0F8B484C4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2023 é(são) :

- Marcio Ribeiro De Oliveira (Signatário - R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIREL) - 390.854.143-34 em 10/02/2023 16:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIREL - 09.532.225/0001-63





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1060

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: 

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 17010105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI sob CNPJ n.º 09.532.225/0001-63. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados a educação infantil e fundamental da rede de ensino do município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 – FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT ESCOLARES; 12.365.0007.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA – Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 10 / 02 / 2023

Nome: 

considerando os dispositivos na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e 20/2020 e alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 10:00h (dez horas) do dia 09 de março de 2023 no mesmo endereço. Bacabal/MA. 10 de fevereiro de 2023. ROSILDA ALVES DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 17010104/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI sob CNPJ n.º 37.257.108/0001-74. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 277.675,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT ESCOLARES; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 17010105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI sob CNPJ n.º 09.532.225/0001-63. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados a educação infantil e fundamental da rede de ensino do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT

ESCOLARES; 12.365.0007.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 07020114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RSR EMPREEDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 39.608.818/0001-27. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (material e odontológico), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 262.523,36 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de fevereiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE; 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS REIS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 07020115/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DIGITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA sob CNPJ n.º 37.350.177/0001-28. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (material e odontológico), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 222.970,09 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de fevereiro de 2023; Término:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando a elaboração de estudos e análises técnicas do solo, com emissão de relatórios e laudos para verificação da qualidade das obras de infraestrutura (implantação de galerias de águas pluviais - GAP e terraplenagem (aterros e camadas) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.

DATA HORÁRIO: 02 de março de 2023 às 09h00min.

SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação situada na Av. Presidente Vargas, n. 3215 Vila Maria, CEP: 75.905-900, Rio Verde-GO. Fone: 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 13 de fevereiro de 2023.

SOLANY IARA ADALGISA DE GOUVEIA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 9.12.14.001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1000028047/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0057/2021 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADA: COMERCIAL FÊNIX EIRELI. CNPJ/MF: 30.557.267/0001-45 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DE SENADOR CANEDO - GOIÁS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à critério da secretária, conforme a Lei 8.666/93. DO VALOR: O valor global do contrato será na importância de R\$ 1.440.730,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e trinta reais), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, conforme planilhas descritivas de valores, planilha de locais a serem contemplados, em anexo. RECURSOS: A presente despesa é garantida pelas seguintes dotações orçamentárias: 09.01.10.301.4139.2013.4.4.90.52.(137) Ficha 1497 - FMS. Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 14 de dezembro de 2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09 VERONICA SAVATIN WOTTRICH CPF/MF: 318.368.898-01 Decreto nº: 016/2022 Gestora e Ordenadora de Despesas CONTRATANTE

CONTRATO Nº: 20.02.13.001/2023

Processo administrativo nº: 1000026616/2022, Pregão Presencial nº: 181/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.961.053/0001-76; objeto AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº. 181/2022 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000026616/2022; Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 13/02/2023 até 13/02/2024, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93; Valor Total: é de R\$555.055,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, e cinquenta e cinco reais) fixos irrevogáveis até a entrega do objeto; Dotação Orçamentária: 20.01.12.306.5002.3217.3.390.30 - Fonte - 115 - Ficha 643 - FMEC; 20.01.12.306.5002.3217.3.390.30 - Fonte - 101 - Ficha 644 - FMEC. Senador Canedo/GO, em 13 de fevereiro de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03 VICTOR ALVES PELLOZO CPF/MF: 957.490.551-91 Decreto 1.171/202 Gestor Contratante

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

A Secretária de Saúde do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 170/2022 - SRP, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETROS, ADAPTADOS PARA MOTOLÂNCIA PADRÃO SAMU, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, ATRAVÉS DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR E PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202000010005953. Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Senador Canedo-GO, 13 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 02 de março de 2023, às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP (2ª publicação - Pregão de referência nº 010/2023), do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de manilhas de concreto com ferragens, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana. A licitação será realizada por meio do Portal <https://www.bnc.org.br>. Maiores informações e aquisição do Edital junto à CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site/e-mail: www.turvania.go.gov.br / licitacaoturvania@gmail.com.

Turvânia - GO, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DE CASTRO SILVA GOMES

Pregoeiro

Rubrica: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAGU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O Município de Uruaçu - GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 1882/2023, devendo as inscrições serem requeridas a partir do dia 15/02/2023 A 07/03/2023, a realizar na Prefeitura Municipal de Uruaçu sito a Rua Golias esquina com Rua Golônia S/N, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000, objetivando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos pelo e-mail: pregoes@uruacu.go.gov.br. Informações pelo telefone: (62) 3357-3066.

Uruaçu-GO, 10 de fevereiro de 2023.

MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO, conforme Edital e seus Anexos. Data da sessão DIA 07 DE MARÇO DE 2023 às 09H00MIN. O Edital pode ser acompanhado e retirado nos sites: www.vilapropicio.go.gov.br e www.bil.org.br.

Vila Propício/GO, 13 de fevereiro de 2023

WALDILEI JOSÉ DE LEMOS

Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.03/2023, Processo Administrativo nº. 152/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Fornecedor de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, com data de abertura dia 01/03/2023, às 09h30 min. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/ou> e <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cpialcantara2022@gmail.com.

Alcântara - MA, 13 de fevereiro 2023.

HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 17010104/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI sob CNPJ nº 37.257.108/0001-74. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecedor de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 277.675,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT ESCOLARES; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. NAYRANA OLÍVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 17010105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI sob CNPJ nº 09.532.225/0001-63. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecedor de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados a educação Infantil e fundamental da rede de ensino do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT ESCOLARES; 12.365.0007.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-SEMED/PMB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, no município de Bacabal, Estado do Maranhão, através da Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas associações/organizações, destinados ao atendimento da alimentação escolar do município de Bacabal/MA, considerando os dispositivos na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e 20/2020 e alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado do segundo a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, e a documentação do habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 10:00h (dez horas) do dia 09 de março de 2023 no mesmo endereço.

Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2023.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

